



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**

"A Capital Econômica do Estado"

CGC(MF) 02773216/0001-15 - Mat. INSS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.027

DE 10 de Setembro de 2001.

“DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA AO LADO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO SETOR BRASIL, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e a Sra. Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra ao lado da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito para a construção de uma quadra de Esportes no setor Brasil no Município de Araguaína Estado do Tocantins.

Parágrafo único- A Quadra municipal de esporte deverá ser construída obedecendo projeto de engenharia a ser elaborado e executado pela Prefeitura Municipal de Araguaína de forma a atender os preceitos legais e atender os anseios da comunidade local.

Art. 2º - A Administração, manutenção e organização da quadra de esporte será controlada pela administração da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, 10 de setembro de 2001.

  
**RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO**  
- PRESIDENTE-